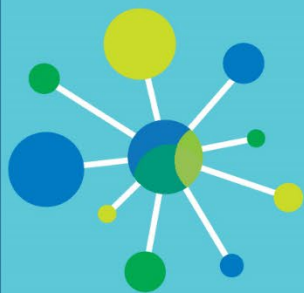


Guia de Conduta para Fornecedores das Empresas Eletrobras



Eletrobras

Julho
2022

Classificação: Pública



Sumário

Considerações iniciais	3
Sustentabilidade e integridade	3
O que as empresas Eletrobras esperam do seu fornecedor	4
Compromisso das empresas Eletrobras e de seus colaboradores no relacionamento com fornecedores	11
Canal de Denúncias	13
Como as empresas Eletrobras realizam contratações	13
Gestão e monitoramento.....	13
Cadastro	18
Atestado de Capacidade Técnica	18
Considerações finais	19

Considerações iniciais

Este guia tem como objetivo informar aos fornecedores das Empresas Eletrobras o padrão que deve ser adotado para os processos de suprimento de materiais, contratações de obras de engenharia e prestação de serviços, definindo de forma clara e objetiva as suas atribuições e responsabilidades, além de indicar importantes procedimentos sobre contratações.

Este guia se aplica às pessoas físicas e jurídicas, na qualidade de fornecedores, que mantêm relações comerciais com as empresas Eletrobras, e orienta que seja adotada postura ética compatível com os princípios, valores e normas que promovem a cidadania e o desenvolvimento humano, visando a uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

Sustentabilidade e integridade

As empresas Eletrobras são comprometidas com a promoção do desenvolvimento sustentável nacional, bem como com a disseminação de princípios éticos e de integridade em toda a sua cadeia de valor.

Em consonância com a [Política de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras](#), nas contratações promovidas e nos processos de trabalho da cadeia de suprimentos, deve-se buscar a adoção de medidas que contribuam para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

Nas contratações promovidas pelas empresas Eletrobras, serão observados os aspectos de sustentabilidade, integridade corporativa, Direitos Humanos e meio ambiente conforme diretrizes estabelecidas pela companhia. Desta forma, o fornecedor deve conhecer e observar, no que couber, as políticas das empresas Eletrobras, disponíveis no *site* da companhia, entre as quais destacamos (acesse o [link](#)):

- Política de Logística de Suprimentos das Empresas Eletrobras;
- Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras;
- Programa de Integridade (Compliance) das Empresas Eletrobras;
- Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras;
- Política Ambiental das Empresas Eletrobras.

O que as empresas Eletrobras esperam do seu fornecedor

Diretrizes e regras de conduta para os fornecedores de bens e serviços das empresas Eletrobras

- Nas contratações, os fornecedores devem observar os aspectos ambiental, social e econômico, adotando medidas que contribuam para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 da ONU.
- Os fornecedores devem observar e respeitar as diretrizes e as regras de conduta estabelecidas neste guia, bem como empreender ações que assegurem que sejam igualmente respeitadas em suas próprias cadeias de suprimentos.
- Permitir a realização de *due diligence* e outras medidas que visem a gestão de riscos e o monitoramento nos aspectos de sustentabilidade e integridade corporativa.
- Respeitar e se manter regular quanto à legislação fiscal.
- Atender os requisitos exigidos no instrumento contratual em sua plenitude.
- Manter um bom relacionamento com as empresas Eletrobras, apresentando histórico de desempenho satisfatório no cumprimento de suas obrigações contratuais.
- Manter sua folha de pagamento e as demais obrigações trabalhistas, cumprindo fielmente com o pagamento dos benefícios e encargos, devidos aos seus prestadores, bem como estabelecer uma boa política de benefícios aos seus empregados, considerando as práticas observadas nos itens subsequentes deste documento.
- Responsabilizar-se por danos causados por seus empregados, subcontratados ou prepostos aos bens de propriedade das empresas Eletrobras ou de terceiros que estejam atuando nas dependências das empresas Eletrobras.
- Fazer com que os empregados, subcontratados e prepostos se submetam aos regulamentos de segurança das Empresas Eletrobras, durante o período de permanência nas dependências das empresas Eletrobras ou em outros locais a serviço das empresas Eletrobras.

- Dar ciência aos seus empregados do conteúdo deste Guia de Conduta, para que eles possam ter o pleno conhecimento dos princípios e compromisso que o norteiam.

Privacidade e segurança das informações

- Garantir a proteção dos dados pessoais e informações corporativas das empresas Eletrobras, tratando-os de acordo com as orientações da Eletrobras.
- Proteger as informações confidenciais das empresas Eletrobras, estando impedidos de transferir, publicar, utilizar ou divulgar além do necessário para o curso normal do negócio ou sem instruções ou autorização por escrito das empresas Eletrobras respeitando de maneira absoluta e pragmática a classificação de acesso, privacidade e a propriedade intelectual de todos os públicos envolvidos.
- Não utilizar indevidamente o nome ou a logomarca das empresas Eletrobras sem prévia autorização por escrito.
- Garantir o direito de propriedade própria e de terceiros.

Práticas anticorrupção

- Conhecer e observar, no que couber, o Código de Conduta Ética e Integridade e o Programa de Integridade (*Compliance*) das Empresas Eletrobras, disponíveis no *site* da companhia.
- Reconhecer imediatamente se tem ou se pode vir a ter acesso a informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação, abstendo-se, nesta hipótese, de participar.
- Permitir a realização de verificações prévias (*due diligence*) e de medidas visando à supervisão dos contratados pelas empresas Eletrobras, comprometendo-se ainda a atualizar as informações declaradas no Formulário de *Due Diligence* de Integridade, no ato da contratação, caso ocorra alguma alteração relevante.
- Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando ou adquirindo produtos de origem ilegal.
- É vedado ao fornecedor, seu empregado, preposto e gestor:
 - ✓ Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- ✓ Oferecer qualquer tipo de vantagem a empregados das empresas Eletrobras ou pagar suas despesas pessoais;
 - ✓ Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo de contratação;
 - ✓ Fraudar a realização de qualquer ato do processo de contratação;
 - ✓ Fraudar o processo de contratação ou o contrato dele decorrente;
 - ✓ Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015, do *U.S. Foreign Corrupt Practices Act "FCPA"*, de 1977, ou de quaisquer outras leis anticorrupção ou regulamentos aplicáveis.
- A prática de qualquer ato de fraude, corrupção e desvios podem implicar nas seguintes medidas:
 - (I) rescisão contratual unilateral;
 - (II) suspensão do cadastro do fornecedor;
 - (III) comunicação às autoridades competentes.

Práticas de Direitos Humanos

- Não utilizar trabalho escravo, forçado ou trabalho involuntário de presos em sua cadeia produtiva.
- Não empregar para trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 anos e de qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- Não se envolver ou apoiar o tráfico de seres humanos em seus processos e/ou em sua cadeia produtiva.
- Não admitir a exploração sexual de crianças e adolescentes em seus processos e/ou em sua cadeia produtiva.
- Garantir condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas ao local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação, higiene e outros correlatos.
- Não admitir discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie.

- Respeitar e valorizar a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer outra forma.
- Eliminar todas as formas de ameaça, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual.
- Permitir, efetivamente, o exercício do direito de livre associação profissional ou sindical dos empregados.
- Cumprir com as leis aplicáveis sobre horário de trabalho. A semana de trabalho normal deve ser conforme definido por lei. Aos empregados deve ser garantido, pelo menos, 1 dia de folga a cada período de 7 dias. Os casos de horário de trabalho em regime de escala ou plantão, devem ser definidos conforme legislação específica.
- Assegurar remuneração mínima prevista em lei e/ou acordo/convenção coletiva da categoria.
- Assegurar que as deduções de salário não sejam realizadas por razões disciplinares, e que a composição dos salários e benefícios seja detalhada clara e regularmente para os trabalhadores.
- Garantir os direitos das comunidades tradicionais, como indígenas, quilombolas e ribeirinhas.
- Garantir os direitos dos trabalhadores migrantes.
- Garantir respeito aos Direitos Humanos pelos agentes de segurança.

Práticas de meio ambiente

- Atuar em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- Priorizar o uso de bens e materiais reciclados, recicláveis e com menor impacto ambiental, baseando-se na análise do seu ciclo de vida.
- Estimular o exame do ciclo de vida de seus produtos, processos, sistemas ou funções, visando a identificar seus impactos ambientais, no decorrer de suas “existências”, desde a extração do recurso natural, o processamento para a transformação em produto, o transporte, o consumo/uso, a reutilização, a reciclagem, até a disposição final.
- Utilizar somente madeira ou seus subprodutos com certificação florestal e apresentar documentação pertinente, quando solicitada, comprovando

que a madeira ou os subprodutos provêm de processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e no cumprimento de todas as leis vigentes.

- Gerenciar adequadamente (identificar, segregar e destinar) todos os resíduos gerados por seus fornecedores, bem como incentivar que seus fornecedores promovam iniciativas objetivando sua redução ou eliminação na fonte, por meio de práticas como a modificação dos processos de produção, manutenção e das instalações utilizadas, incluindo substituição, conservação, reciclagem ou reutilização de materiais.
- Identificar e controlar todas as substâncias que possam representar risco em caso de dispersão no ambiente, assegurando que sejam manuseadas, transportadas, armazenadas, utilizadas, recicladas, reutilizadas e eliminadas de forma segura.
- Obedecer a todas as normas, regulamentos e requisitos aplicáveis à proibição ou restrição de substâncias específicas, incluindo a rotulagem para reciclagem e eliminação.
- Estimular o exame do ciclo de vida de seus produtos, processos e sistemas, elaborando, por exemplo, estudos de pegada de carbono, pegada hídrica, entre outros.
- Estimular a eliminação de produtos tóxicos, radioativos e a redução dos poluentes.
- Estimular a eliminação de substâncias depletoras da camada de ozônio, bem como a mitigação das emissões de gases de efeito estufa.
- Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, minimizando a emissão de poluentes e de gases de efeito estufa.
- Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados, bem como atender a todos os seus requisitos.
- Armazenar e descartar de forma adequada os resíduos gerados, e manter comprovantes da correta destinação final, observando a legislação vigente. Quando aplicável, elaborar e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS referente às suas atividades.
- Definir, sempre que possível, diretrizes ambientais para seus fornecedores, considerando aspectos ambientais na cadeia de valor e nas

parcerias firmadas.

Práticas trabalhistas e de saúde e segurança ocupacional

- Devem ser atendidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho definidas pelas normas regulamentadoras do trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Os empregados devem receber os equipamentos de segurança necessários para a execução de serviços e a fiscalização do uso, em especial, pelo que consta nas normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Deve ser elaborado e implantado o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) anual, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Deve ser elaborado e implantado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) anual, visando promover e preservar a saúde dos empregados, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência.
- Atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência pertinentes a cada objeto a ser contratado.
- Os empregados terceirizados devem ser orientados e ambientados quanto às políticas de responsabilidade socioambiental, quando aplicável.
- Devem ser garantidos os direitos fundamentais constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a função social do trabalho, a redução de riscos inerentes ao trabalho, a admissão do trabalhador com deficiência física ou intelectual e a promoção da igualdade de gênero, nos moldes a seguir:
 - ✓ Quando pertinente, devem ser disponibilizados postos de trabalho para beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoa portadora de deficiência habilitada, de acordo com a legislação vigente;
 - ✓ A empresa prestadora de serviços terceirizados deve ofertar o benefício do auxílio alimentação aos seus empregados, bem como fixar valores mínimos, levando-se em consideração o valor médio pago no mercado;
 - ✓ A empresa prestadora de serviços deve ofertar o benefício do vale-transporte aos seus empregados, na forma da legislação vigente,

considerando o deslocamento residência/trabalho e trabalho/residência, independentemente do número de passagens necessárias ao deslocamento do empregado;

- ✓ A empresa prestadora de serviços terceirizados deve ofertar plano de assistência médico-hospitalar-odontológico aos seus empregados, podendo ter plano ou seguro referência de assistência à saúde coletivo empresarial, conforme legislação e regulamentação específicas, da Agência Nacional de Saúde (ANS), cobrindo internação hospitalar, ambulatorial, consultas e exames clínicos;
 - ✓ A empresa prestadora de serviços terceirizados deve cobrir os procedimentos relacionados a acidentes de trabalho e suas consequências, doenças profissionais e demais procedimentos vinculados à saúde ocupacional;
 - ✓ Deve ser promovida a equidade de gênero no quadro dos empregados terceirizados;
 - ✓ A empresa prestadora de serviços terceirizados deve, ainda, observar os acordos e as convenções coletivas das categorias objeto da contratação, quando da concessão dos benefícios.
- Disponibilizar materiais de primeiros socorros, quando aplicável, conforme determinado pela área de saúde ocupacional das empresas Eletrobras.
 - Comprovar a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, conforme atividade, faixa etária e gênero dos empregados da empresa prestadora de serviço, além dos exames específicos para cada atividade, conforme legislação.
 - Fornecer água potável, uniforme, transporte, condições sanitárias em locais de trabalho, banheiros, cozinhas, dormitórios, acampamentos, vestiários e demais instalações temporárias ou definitivas, quando aplicável.
 - Fornecer abrigos e medidas capazes de proteger os empregados contra intempéries, quando aplicável.

Compromisso das empresas Eletrobras e de seus colaboradores no relacionamento com fornecedores

- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa, a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental.
- Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios do Código de Ética e de Conduta, do Programa de Integridade e das políticas das empresas Eletrobras, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores.
- Não participar de qualquer tipo de negociação que possa resultar em vantagens ou em benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas das empresas Eletrobras.
- Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenha relação por força das atividades na empresa, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas das empresas Eletrobras.
- Tratar com respeito, cordialidade e em conformidade com os princípios do Código de Conduta Ética e Integridade das empresas Eletrobras, fornecedores e prestadoras de serviços e seus empregados.
- Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados terceiros.
- Oferecer produtos e serviços de qualidade, visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros com diálogo transparente e permanente.
- Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos no Código de Conduta Ética e Integridade das

empresas Eletrobras, no Programa de Integridade (*Compliance*) das empresas Eletrobras e nas políticas das empresas Eletrobras, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.

- Preservar a privacidade, proteger e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial.
- Observar os requisitos de salvaguarda de privacidade e proteção de dados pessoais quando houver necessidade de sua transferência a terceiros, garantindo que o destinatário se obrigue, expressamente, por meios contratuais, a implementar políticas de proteção de dados.
- Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional.
- Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros ligados aos negócios ou interesses das empresas Eletrobras, de acordo com o disposto no Programa de Integridade (*Compliance*) e nas políticas das empresas Eletrobras.
- Adotar verificações prévias (*due diligence*) à contratação e medidas visando à supervisão de terceiros contratados, principalmente em situações de elevado perfil de risco à integridade. Tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:
 - ✓ verificação de cadastros públicos positivos ou negativos de empresas;
 - ✓ verificação das informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas fornecedoras;
 - ✓ inserção de cláusulas contratuais que exijam:
 - (I) comprometimento com as normas éticas previstas nas políticas das empresas Eletrobras e aplicação do seu Programa de Integridade, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção;
 - (II) rescisão do contrato nos casos em que seja constatada violação ao Programa de Integridade das Empresas Eletrobras;
 - (III) rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos previstos na legislação nacional ou estrangeira;
 - (IV) indenizações em casos de quebra contratual;

- ✓ previsão de determinação do grau de risco do contrato para realizar a supervisão adequada;
- ✓ verificação periódica se o terceiro está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos seus valores e se não incorre em ilegalidades.

Canal de Denúncias

As empresas Eletrobras contam com um canal específico e centralizado para o recebimento de denúncias que envolvam conduta antiética ou ilegal. Para saber mais ou registrar uma denúncia, que pode ser anônima ou identificada, [acesse aqui](#). Se optar por se identificar, o sigilo de sua identidade é garantido. Será assegurado total sigilo, confidencialidade e proteção institucional aos que se utilizarem desse canal.

Como as empresas Eletrobras realizam contratações

As contratações da Eletrobras são regidas pela Lei 10.406/2002 – Código civil, nos termos da legislação vigente.

Serão formalizadas somente com fornecedores cadastrados no sistema da companhia.

Algumas contratações, a critério da companhia, poderão ser realizadas exclusivamente com fornecedores qualificados previamente com Certificado de Registro Cadastral (CRC) ou outros critérios de avaliação.

A empresa adota processos objetivos e transparentes, buscando a seleção de fornecedores que apresentem propostas comerciais que evidenciem ser a alternativa que proporcione os melhores benefícios esperados, em total conformidade com as especificações da contratação e demais termos desse guia.

Gestão e monitoramento

As empresas Eletrobras entendem que é fundamental conhecer, gerenciar e monitorar todos os elementos que possam impactar sua cadeia de suprimentos.

O fornecedor é monitorado durante todo o período de relacionamento com as empresas Eletrobras em diversos aspectos, entre os quais destacamos:

- conformidade jurídica;
- avaliação econômico-financeira;
- qualificação técnica;
- conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- gestão e fiscalização (monitoramento interno) dos aspectos administrativos e técnicos da execução contratual;
- *due diligence* para fornecedores (meio ambiente, direitos humanos e integridade).

As medidas aplicáveis, em caso de não conformidade identificada, constam no instrumento contratual, o qual o fornecedor tem acesso antes de firmar a contratação, em tempo hábil para possibilitar a análise, negociação e elaboração de proposta.

O contrato expressa o acordo mútuo entre as partes, com base na legislação civil, onde cada parte responde pelas consequências de seu não cumprimento.

Assim sendo, ao assinar o contrato, o fornecedor concorda com os termos estabelecidos.

Periodicamente, as empresas Eletrobras promovem curso de capacitação em gestão e fiscalização contratual com objetivo de realizar um adequado monitoramento de seus fornecedores.

Matriz de criticidade

Matriz de criticidade é a ferramenta sistêmica adotada para identificar e classificar os fornecedores críticos em relação aos riscos que podem impactar a gestão da cadeia de suprimentos.

Para as empresas Eletrobras **fornecedor crítico** é aquele que:

- fornece insumos ou serviços essenciais para a atividade-fim da empresa;

- é único ou exclusivo;
- pode impactar diretamente na qualidade final dos produtos e serviços;
- tem acesso à informação ou processo crítico;
- é contratado por valores de grandes proporções;
- demonstra alta probabilidade para riscos e impactos negativos relacionados a meio ambiente, direitos humanos, imagem, saúde e segurança ocupacional;
- apresenta alto risco para a integridade corporativa (por exemplo: fraude ou corrupção etc).

O **processo de identificação de fornecedores críticos** é realizado por meio de uma análise com base nos critérios elencados acima, os quais possuem pontuação e pesos pré-definidos na ferramenta.

Todos os fornecedores contratados são inseridos na matriz de criticidade que após o devido processamento gera automaticamente uma classificação (alto, médio e baixo) conforme pontuação obtida no somatório dos critérios.

Due diligence ESG

A *due diligence ESG* é um processo sistêmico de monitoramento periódico dos fornecedores contratados das empresas Eletrobras, com objetivo de verificar a aderência das práticas de nossos fornecedores com os princípios e diretrizes de sustentabilidade e integridade da companhia.

A finalidade do processo é prevenir e mitigar riscos, identificar as necessidades de melhorias e subsidiar tomadas de decisão.

A empresa poderá adotar os seguintes procedimentos junto aos seus fornecedores:

- Preenchimento de formulário virtual;
- Entrevista com fornecedor (mediante agendamento prévio);
- Verificação de antecedentes em fontes confiáveis disponíveis;
- Verificar autenticidade de documentos e informações prestadas em fontes confiáveis disponíveis;
- Visita técnica (diligência) nos locais de realização dos serviços contratados ou nas dependências do fornecedor (mediante agendamento prévio).

O fornecedor, conforme estabelecido em contrato, poderá ser demandado a preencher formulários de *due diligence* que podem ser referentes a integridade ou sustentabilidade (direitos humanos, meio ambiente). Os demais procedimentos serão adotados apenas se for identificada a

necessidade de obter mais informações ou evidências sobre as informações prestadas.

Os formulários de *due diligence ESG* estão disponíveis no [Portal Espaço do Fornecedor](#).

Para fins de atualização, a cada 12 meses, o fornecedor poderá ser notificado para atualizar as informações prestadas.

Avaliação de desempenho de fornecedores

É um processo sistêmico que tem por objetivo monitorar e registrar o desempenho dos fornecedores na execução dos contratos. Os fornecedores são avaliados em duas categorias: fornecimento de material e prestação de serviços.

- Critérios avaliados no fornecimento de material
 - Normas de embalagem – Verificar visualmente se a embalagem está de acordo com o contrato, ou se está danificada.
 - Especificação do produto – Verificar se o produto recebido está de acordo com a especificação.
 - Integridade do produto – Verificar visualmente se o produto não está danificado ou com defeito.
 - Prazo – Cumprimento dos prazos:

Verificar o cumprimento dos prazos de acordo com o estabelecido no contrato, observando a relevância de eventual atraso, em comparação com o cumprimento do contrato como um todo.

PERCENTUAL DE ATRASO EM RELAÇÃO AO PRAZO TOTAL	CONCEITO
0 dias (no prazo previsto)	Ótimo
Até 5%	Bom
Acima de 5% até 10%	Aceitável
Acima de 10% até 15%	Ruim
Acima de 15%	Péssimo

- Quantidade – Cumprimento de quantidade:

Verificar se as quantidades entregues estão de acordo com o contrato, observando a relevância, em comparação com o cumprimento do contrato como um todo.

PERCENTUAL DE NÃO CONFORMIDADE EM RELAÇÃO A QUANTIDADE TOTAL	CONCEITO
Conforme o contrato	Ótimo
Até 5%	Bom
Acima de 5% até 10%	Aceitável
Acima de 10% até 15%	Ruim
Acima de 15%	Péssimo

- Critérios avaliados na prestação de serviço
 - Cumprimento dos prazos – Considerar o cumprimento dos prazos contratuais, observando a relevância do atraso em comparação com o cumprimento do contrato como um todo.
 - Especificação técnica – Avaliar se o serviço foi executado de acordo com o contrato.
 - Cláusulas contratuais – Avaliar se as cláusulas contratuais foram cumpridas normalmente.
 - Qualidade do serviço – Avaliar se o serviço atendeu satisfatoriamente e com qualidade.
 - Relacionamento pessoal – Avaliar se o relacionamento pessoal dos representantes da empresa contratada prejudicou em algum momento o andamento do serviço.
 - Segurança do trabalho – Avaliar a segurança pessoal durante a execução do serviço; se as exigências para segurança do trabalho foram cumpridas conforme o contrato.
- O conceito obtido em cada critério pode ser:
 - 5 - Ótimo
 - 4 - Bom

- 3 - Aceitável
- 2 - Ruim
- 1 - Péssimo

Cadastro

O cadastro é o registro prévio dos fornecedores no sistema de gestão integrado da companhia.

O cadastramento está disponível, no [Portal Espaço do Fornecedor](#), a qualquer pessoa física ou jurídica nacional, independentemente de onde esteja domiciliada ou sediada, desde que atenda plenamente às condições estabelecidas, mediante a apresentação e análise das informações e documentação solicitadas.

Para participar dos processos de contratação da Eletrobras o fornecedor deverá providenciar seu cadastro no sistema de gestão integrado da companhia.

É de responsabilidade do fornecedor manter seu cadastro sempre atualizado.

As condições para cadastro de fornecedores nas empresas Eletrobras estão disponíveis no [Portal Espaço do Fornecedores](#).

Atestados de Capacidade Técnica

A emissão de Atestado de Capacidade Técnica (ACT) pelas empresas Eletrobras tem a finalidade de comprovar o fornecimento e/ou serviços prestados por um fornecedor, bem como o seu desempenho.

No atestado emitido deve ser discriminado o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

O ACT será emitido (idioma: português – Brasil) após a conclusão do contrato ou, tratando-se da prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

Para requerer o atestado de capacidade técnica, o fornecedor deve entrar no [Portal Espaço do Fornecedores](#) e registrar sua solicitação, informando os seguintes dados:

- dados completos da empresa solicitante;
- discriminação do material ou serviço fornecido;
- identificação do contrato ou pedido de compra.

Considerações finais

Os fornecedores da Eletrobras terão em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Guia de Conduta para Fornecedores, o Código de Conduta Ética e Integridade das empresas Eletrobras, o Programa de Integridade (*Compliance*) corporativa e as políticas das empresas Eletrobras. Igualmente devem empreender ações que assegurem que as diretrizes constantes nos documentos citados sejam respeitadas em suas próprias cadeias de suprimentos.

O presente Guia de Conduta tem validade indeterminada, entretanto, as empresas Eletrobras comprometem-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e de revisão periódicas, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação.

O descumprimento de algum dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste guia de conduta, apurado por comissão responsável pelos assuntos e ética, poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, de caráter educativo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

Todos os documentos normativos citados neste código estão disponíveis neste [link](#).

Comitê Estratégico de Logística de
Suprimentos das Empresas
Eletrobras (CELSE)

